

## 7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	45	38 %
345 — Gestão e Administração	18	15 %
461 — Matemática	12	10 %
521 — Metalurgia e Metalomecânica	9	8 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	6	5 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade	6	5 %
441 — Física	6	5 %
522 — Eletricidade e Energia	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3 %
481 — Ciências Informáticas	3	3 %
523 — Eletrónica e Automação	3	3 %
524 — Tecnologia dos Processos Químicos	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Matemática.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Setúbal	Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.	44	110

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2016-2017.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Elementos de Matemática I	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Elementos de Matemática II	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Gestão de Empresas e Comportamento Organizacional.	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		51		81	3
Introdução à Física Aplicada	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Análise e Controlo de Custos	344 — Contabilidade e Fiscalidade	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Desenho Técnico	521 — Metalurgia e Metalomecânica	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Introdução aos Processos Tecnológicos.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos	Técnica	1.º ano	Semestral	30	15	51		81	3
Introdução aos Sistemas de Informação.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	30	22,5	51		81	3
Logística e Distribuição	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Organização da Manutenção Industrial.	521 — Metalurgia e Metalomecânica	Técnica	1.º ano	Semestral	30	22,5	51		81	3
Relações Interpessoais no Trabalho e na Organização.	312 — Sociologia e Outros Estudos	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Controlo e Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Fundamentos de Automação	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral	30	22,5	51		81	3
Fundamentos de Instalações Eléctricas.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Gestão da Tecnologia e da Inovação	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Métodos e Organização do Trabalho.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa	Técnica	2.º ano	Semestral	30	22,5	51		81	3
Planeamento e Gestão da Produção	347 — Enquadramento na Organização/Empresa	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Estágio	347 — Enquadramento na Organização/Empresa	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			810	700	810	30
<i>Total</i>					900	465	2 340	700	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311144841

**Aviso n.º 3576/2018**

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 15 de junho

de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Turismo e Informação Turís-

tica da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto, atualmente a ser ministrado pela Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Porto, na sequência reestruturação das suas unidades orgânicas e oferta formativa.

2 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior  
Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Hotelaria e Turismo

2 — Curso técnico superior profissional  
T057 — Turismo e Informação Turística

3 — Número de registo  
R/Cr 17/2016

4 — Área de educação e formação  
812 — Turismo e Lazer

5 — Perfil profissional  
5.1 — Descrição geral  
Gerir e organizar itinerários e produtos turísticos, e coordenar atividades em empresas e organizações do turismo, promovendo o desenvolvimento de um turismo de qualidade em Portugal.

5.2 — Atividades principais

a) Organizar estudos orientados para o levantamento dos perfis e das necessidades de públicos-alvo específicos no sentido de conceber serviços turísticos inovadores e adequados;

b) Planear e desenvolver estudos de diagnóstico e de análise das potencialidades turísticas de um contexto específico;

c) Coordenar e planear as estratégias de marketing e as novas políticas de gestão dos diferentes canais de venda e perfis de clientes;

d) Promover a análise das mais recentes tendências de mercado turístico, com vista a planear, gerir e coordenar todas as atividades vocacionadas para o serviço turístico e de apoio ao turista;

e) Gerir a informação turística e a comunicação no turismo no sentido de captar e fidelizar diversos públicos-alvo;

f) Coordenar e garantir a implementação das estratégias de gestão do turismo;

g) Planear e desenvolver os sistemas de informação de gestão do turismo, com recurso a aplicações informáticas adequadas;

h) Promover e organizar atividades de informação turística;

i) Organizar e orientar visitas multilingues a locais de interesse turístico;

j) Promover e implementar itinerários turísticos adequados aos mercados-alvo identificados;

k) Desenvolver materiais multilingues de promoção turística;

l) Elaborar pacotes turísticos adequados aos mercados-alvo identificados;

m) Planear, conceber e supervisionar atividades que promovam o potencial e os recursos turísticos regionais no âmbito da atuação das diversas empresas e organizações do turismo.

6 — Referencial de competências  
6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes de história, língua e cultura portuguesa;

b) Conhecimentos especializados de língua inglesa;

c) Conhecimentos especializados de terminologia do turismo em língua francesa e ou espanhola;

d) Conhecimentos especializados de gestão da informação e da comunicação orientadas para o turismo;

e) Conhecimentos especializados de técnicas de valorização do património nas suas várias declinações;

f) Conhecimentos especializados sobre o fenómeno turístico no contexto nacional e internacional;

g) Conhecimentos especializados de análise dos perfis e ou categorias de turistas;

h) Conhecimentos abrangentes de tecnologias de informação e comunicação aplicáveis em diferentes domínios do sector turístico;

i) Conhecimentos especializados sobre os principais destinos turísticos em termos nacionais e internacionais;

j) Conhecimentos especializados sobre itinerários turísticos em Portugal;

k) Conhecimentos especializados de marketing turístico e de promoção e dinamização de destinos, serviços e produtos;

l) Conhecimentos especializados de gestão de recursos de informação orientados para os produtos e serviços turísticos.

#### 6.2 — Aptidões

a) Criar itinerários e produtos turísticos orientados à especificidade de segmentos de mercado novos e tradicionais;

b) Prestar informação turística generalista (postos de turismo), especializada (guias turísticos) e sectorial;

c) Identificar os canais de comunicação adequados aos produtos e serviços comercializados e orientados para diferentes tipos de clientes;

d) Pesquisar, recolher e analisar informação sobre destinos turísticos, definindo a sua tipologia e potencialidades em termos de comercialização;

e) Implementar recursos de informação turística de qualidade e inovadores, com base nas características dos produtos e do público-alvo;

f) Criar projetos de produtos e itinerários turísticos criativos e inovadores, com base nos recursos e no potencial turístico da região;

g) Identificar oportunidades e usar técnicas para comercializar produtos, serviços e destinos turísticos;

h) Identificar mercados estratégicos em termos de turismo para a oferta de produtos, serviços e destinos;

i) Identificar as principais políticas no âmbito do turismo e as suas estruturas administrativas;

j) Aplicar técnicas de comunicação oral e escrita na língua materna;

k) Aplicar técnicas de comunicação oral e escrita em língua inglesa, francesa e ou espanhola;

l) Aplicar os princípios do marketing de serviços, garantindo a oferta de um produto turístico de qualidade;

m) Identificar o sector do turismo como um sistema de relações entre diferentes atividades, como base para a criação de produtos integrados.

#### 6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de iniciativa e comprometimento com as tarefas desenvolvidas;

b) Evidenciar autonomia no processo de tomada de decisão e na resolução de problemas de complexidade intermédia;

c) Demonstrar capacidade de síntese e espírito crítico;

d) Demonstrar criatividade e capacidade inovadora;

e) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa e integração na organização;

f) Demonstrar capacidade de integração em ambientes multiculturais e internacionais;

g) Demonstrar ética no desempenho das funções profissionais;

h) Demonstrar capacidade de análise das situações e de organização das respostas e das tarefas adequadas às mesmas;

i) Demonstrar capacidade de aplicação dos conteúdos apreendidos a situações profissionais reais;

j) Evidenciar orientação para a atualização contínua.

#### 7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer . . . . .	60	50 %
322 — Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (BAD) . . . . .	19	16 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . .	10	8 %
225 — História e Arqueologia . . . . .	9	8 %
321 — Jornalismo e Reportagem . . . . .	8	7 %
342 — Marketing e Publicidade . . . . .	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna . . . . .	4	3 %
811 — Hotelaria e Restauração . . . . .	4	3 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

#### Português

#### 9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vila do Conde . . .	Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto.	23	46

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6)+(8)	Créditos (10)
Cultura e Património . . . . .	225 — História e Arqueologia.	Geral e científica	1.º ano	Anual . . . . .	60		65		125	5
História de Portugal . . . . .	225 — História e Arqueologia.	Geral e científica	1.º ano	Anual . . . . .	45		55		100	4
Língua Inglesa Aplicada . . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Anual . . . . .	60		40		100	4
Língua Portuguesa . . . . .	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Anual . . . . .	45		55		100	4
Processos de Recolha de Informação.	322 — Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (BAD).	Geral e científica	1.º ano	Anual . . . . .	45		55		100	4
Geografia do Turismo . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	45	30	80		125	5
Gestão da Comunicação no Turismo.	322 — Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (BAD).	Técnica . . . . .	1.º ano	Anual . . . . .	60	50	90		150	6
Gestão da Informação no Turismo.	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Anual . . . . .	60	60	90		150	6
Introdução ao Turismo . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	45	30	105		150	6
Marketing Turístico . . . . .	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	30	20	120		150	6
Promoção e Dinamização de Destinos Turísticos.	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Anual . . . . .	45	30	105		150	6
Técnicas de Informação e Comunicação.	321 — Jornalismo e Reportagem.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	30	30	70		100	4
Língua Espanhola Aplicada . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	30		45		75	3
Língua Francesa Aplicada . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	30		45		75	3
Comportamento Informacional no Turismo.	322 — Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (BAD).	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	45	30	80		125	5
Comunicação Intercultural . . .	321 — Jornalismo e Reportagem.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	45	30	55		100	4
Introdução à Hotelaria . . . . .	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	30	20	70		100	4
Itinerários Turísticos . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	30	30	45		75	3
Produtos e Mercados Turísticos	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	30	30	70		100	4
Recursos de Informação Turística.	322 — Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (BAD).	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	30	40		100	4
Estágio . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i> . . . . .					870	420	2 130	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311144874

**Aviso n.º 3577/2018**

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 22 de junho de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada,

nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Produção nas Artes do Espetáculo da Escola Superior de Educação de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior,  
*Ángela Noiva Gonçalves.*